



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Substitutivo ao Projeto de Lei 8035/2010 (Do Sr. Dr. Ubiali)

EMENDA MODIFICATIVA

Suprima-se as estratégias 2.7, 3.10 e 7.1.

JUSTIFICAÇÃO

As respectivas estratégias referem-se ao estabelecimento de expectativas de aprendizagem para todas as etapas da educação básica. A prescrição do que deve ser aprendido pelos alunos pressupõe o que deve ser ensinado em um determinado período de tempo, o que significa voltarmos à padronização das formas e do conteúdo a ensinar, desconsiderando os avanços do processo de ensino-aprendizagem determinados pela LDB/ 1996.

Sala da Comissão, em de de 2011.

Deputado DR. UBIALI